



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone / PBX (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021

CEP 86.630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Rua Maziad Felício nº 68 – fone (43) 3675-3840

Centenário do Sul - Paraná - CEP – 86.630-000

IX Copa “Galo Bravo” de Futebol Amador de Centenário do Sul

REGULAMENTO OFICIAL - 2022

I- DA PROMOÇÃO E OBJETIVOS

ART. 1º - O Campeonato IX Copa “Galo Bravo” de Futebol Amador será promovido pela Associação Esportiva e Recreativa de Centenário do Sul em parceria com o Governo Municipal através da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e tem por objetivo, desenvolver, através da prática esportiva, a integração e o intercâmbio de pessoas envolvidas com equipes de futebol, de forma saudável e oferecer oportunidades de lazer aos adeptos do esporte.

ART. 2º - Este regulamento é o conjunto das disposições que regem a competição IX Copa “Galo Bravo” de Futebol Amador de Centenário do Sul - 2022.

II- DA ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO

ART. 3º - O presente regulamento é soberano e não se submete a nenhum outro regulamento nem mesmo ao Código Brasileiro de Justiça Desportiva. Destaca-se ainda que as decisões do COM são soberanas e produzirão efeitos imediatos, podendo ser contestadas apenas na justiça comum.

ART. 4º - A Organização e Execução da IX Copa “Galo Bravo” de Futebol Amador de Centenário do Sul, caberá ao Comitê Organizador Municipal – COM montado pela Associação Esportiva e Recreativa de Centenário do Sul e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, que cumprirá e fará cumprir este Regulamento.

ART. 5º - A Associação Esportiva e Recreativa de Centenário do Sul e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Comitê Organizador Municipal - COM) compete:

- a) Emitir e interpretar este regulamento, zelando pela sua **EXECUÇÃO**;
- b) Elaborar, observar e fazer cumprir a tabela dos jogos;
- c) Designar representante do COM, nos jogos, para posteriores relatos dos acontecimentos no jogo;
- d) Elaboração das partidas de acordo com as fases da IX Copa Galo Bravo;



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone / PBX (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021

CEP 86.630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

e) Examinar quando necessário, os documentos dos atletas inscritos, de acordo com o estabelecido neste regulamento;

PARÁGRAFO ÚNICO: As decisões do COM produzirão efeitos imediatos.

ART. 6º - As regras para arbitragem do Campeonato serão as vigentes na Confederação Brasileira de Futebol (CBF), sendo que das interpretações dos árbitros não caberão recursos, sendo suas decisões definitivas.

III- DOS PARTICIPANTES

ART. 7º - Somente poderão participar da IX Copa Galo Bravo as agremiações do Município.

ART. 8º - Para participar da IX Copa Galo Bravo promovido pelo COM os Clubes deverão:

- a) Inscrever no máximo 20 atletas em cada categoria.
- b) A ficha de inscrição deverá ser entregue para o COM na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer Rua Maziad Felício nº 68. Destaca-se que a ficha de inscrição deverá estar com os nomes digitados ou preenchidos com letra de forma.
- c) Preencher corretamente as Fichas de Registro de Atletas, modelo próprio expedidas pelo COM.
- d) Todos os atletas deverão ser inscritos até o dia 14 de Outubro de 2022.

ART. 9º - As equipes que participarem do campeonato serão consideradas conhecedoras das leis e regras de Futebol, bem como deste regulamento, e assim, se submeterão de forma irrestrita à todas as consequências que deles possam emanar.

ART. 10º - As inscrições das entidades participantes deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer juntamente com a inscrição dos atletas **IMPRETERIVELMENTE** até o dia 14 de Outubro de 2022, às 19:00 horas na Biblioteca Cidadã.

a) **Todos os jogos acontecerão no Estádio Municipal Sérgio Vitor Meca, com exceções definidas pelo COM.**

IV- DAS INSCRIÇÕES DE ATLETAS

ART. 11º - As inscrições de atletas deverão ser feitas através do formulário fornecidos pelo COM, onde deverão constar os nomes completos, data de nascimento, RG. As equipes deve inscrever em uma única vez seus atletas e comissão técnica, sendo o máximo permitido de 20 (vinte) atletas. A comissão técnica poderá ser composta por técnico, auxiliar técnico e massagista, desde que devidamente inscritos no formulário de inscrição e portando



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone / PBX (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021

CEP 86.630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

documento com foto.

PARÁGRAFO 3 - O atleta somente poderá jogar a segunda fase do campeonato, se tiver atuado em pelo menos um jogo na primeira fase, inclusive o goleiro.

ART. 12º - As equipes deverão entregar ao MESÁRIO antes do início da partida, as carteiras de Identidade Original, Carteira de Motorista, passaporte ou qualquer outro documento de identificação expedido por órgão público competente com FOTO ou Boletim de Ocorrência B.O. (validade de 30 dias), conforme estabelece a legislação civil vigente no Brasil, para terem condições de jogo, juntamente com a relação nominal e numérica dos atletas e dirigentes.

ART. 13º - A participação de atletas na IX Copa “Galo Bravo” de Futebol Amador de Centenário do Sul será permitida apenas com o cumprimento dos tópicos A e B e com ao menos um item do tópico C:

- a) Apresentar documento com foto;
- b) Ter 15 anos completo;
- c) Comprovar vínculo municipal através de trabalho, moradia ou título de eleitor (ter transferido o título para Centenário do Sul até 31/12/2021). Goleiro livre. Exceções serão julgadas pela Comissão Julgadora Municipal – CJM.

ART. 14º- Somente poderão participar do campeonato os atletas devidamente inscritos na ficha de inscrição, mediante apresentação de documento com foto. **É OBRIGATÓRIO** apresentação de documento com foto em todos os jogos, **caso contrário o atleta ficará impedido de jogar.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Para participação no Campeonato o atleta deverá ter idade mínima de 15 (quinze) anos, completos ou a completar até a data de sua primeira partida (nascidos em 2007). Sendo que a participação de atletas menores de 18 (dezoito) anos, será total responsabilidade das equipes a qual pertencem. O COM fornecerá o formulário de autorização para a participação. **A equipe que tiver jogador menor de 18 anos deverá retirar o formulário de autorização dos pais na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e após o preenchimento protocolar a autorização na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer rua Mazid Felício nº 68, caso contrário o menor de idade estará impedido de jogar.**

***ART. 15º** - Os atletas não poderão se inscrever por mais de uma equipe. Caso isso ocorra o caso será julgado pela CJM e o atleta poderá ser eliminado.

PARÁGRAFO 1º - As assinaturas da ficha de inscrição deverão ser preenchidas com a letra do atleta (mesma assinatura de documento oficial), que poderão assinar no dia do jogo. O dirigente de cada time deverá entregar a ficha de inscrição com o nome dos



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378 ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone / PBX (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021
CEP 86.630-000 www.centenariodosul.pr.gov.br

jogadores até o dia 14 de Outubro de 2022 às 19:00 horas na secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO 2º – Atletas que tiverem seus nomes como constante de sumulas (participação na partida ou reserva) não poderão trocar de equipe, permanecendo assim com o nome vinculado de inscrição até o termino da competição.

PARÁGRAFO 3º - Não serão aceito fichas de inscrição em branco. Não serão aceitas fichas de inscrição faltando informações.

a) DOS JOGOS

ART. 16º - As datas, e horários constantes na tabela, somente poderão sofrer alterações por determinação do COM.

ART. 17º - Qualquer partida poderá ser adiada pela Organização, em virtude de mau tempo ou por outro motivo de força maior, dando ciência da decisão aos representantes das associações interessadas e ao árbitro da partida.

a) Caso houver necessidade de adiar uma rodada a mesma será transferida de acordo com os critérios do COM.

ART. 18º - Os jogos serão disputados de acordo com as regras de Futebol, sendo permitidas 07(sete) substituições durante cada partida, podendo permanecer no banco de reservas todos os atletas constantes da ficha de inscrição, devidamente uniformizados sendo que para os atletas intervirem na partida deverá estar presente até o final da partida.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para participar da partida os atletas deverão estar completamente uniformizados (camiseta, shorts e meião).

ART. 19º - Duração da Partida:

a) Duração de 90 (noventa) minutos divididos em 2 (dois tempos de 45), com intervalo de 10 minutos;

ART. 20º - As bolas a serem utilizadas no Campeonato serão de responsabilidade do COM.

ART. 21º - Poderão permanecer no banco de reservas todos os atletas inscritos, mais o Técnico, Auxiliar Técnico e Massagista.

PARÁGRAFO 1º- Caso o documento pessoal não seja apresentado em forma original ao representante, o atleta ficará impedido de participar da partida.

ART. 22º - Os jogos terão horários fixados na tabela, sendo admitida uma tolerância de 15 (quinze) minutos, para cada jogo da rodada. **Os 15 minutos de tolerância são contados a partir do horário da tabela do jogo.**



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone / PBX (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021

CEP 86.630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

PARÁGRAFO 1º- A equipe que não se apresentar pronta para jogar (devidamente uniformizada), após essa tolerância, perderá por não comparecimento (W.O). Os atletas pertencentes a equipe serão eliminados da competição.

PARÁGRAFO 2º- Considera-se equipe ausente, àquela que não se apresentar com pelo menos 7(sete) atletas, para início da partida, devidamente uniformizada.

PARAGRAFO 3º - Se após o início da partida, uma das equipes ficar reduzida a menos de 07 (sete) atletas, o jogo será interrompido e os pontos da partida serão convertidos para a equipe adversária. O resultado da partida será mantido se no momento do encerramento, a equipe adversária estiver vencendo a partida. Caso contrário, o resultado será de 1 x 0 (um a zero).

ART. 23º - Sempre que uma equipe, estiver atuando apenas com 07 (sete) atletas, e haja um ou mais atletas contundidos, poderá o árbitro conceder um prazo de até 10 (dez) minutos para o seu tratamento ou recuperação.

PARÁGRAFO 1º - Esgotado o prazo previsto neste artigo, sem que o atleta tenha sido reincorporado a sua equipe, dará o árbitro como encerrada a partida, procedendo-se na forma prevista no Parágrafo 3º do Art. 22.

ART. 24º - O “mando” do jogo pertencerá sempre, à equipe colocada em primeiro lugar na tabela, cabendo a responsabilidade pela troca de camisas, em caso de coincidência de cores a equipe constante do lado esquerdo da tabela.

ART 25º – Somente o árbitro terá autoridade para decidir, acerca do adiamento da partida, bem como, no campo, a respeito da interrupção ou suspensão definitiva de uma partida. A ele caberá, fornecer à Organização, com a maior urgência, um relatório minucioso dos fatos.

PARÁGRAFO 1º - Uma partida só poderá ser adiada, interrompida ou suspensa quando ocorrerem os seguintes motivos:

- 1) Mau estado do campo, que torne a partida impraticável ou perigosa;
- 2) Conflitos ou distúrbios graves, no campo ou no estádio.
- 3) Procedimento contrário à disciplina por parte dos componentes das associações e ou de suas torcidas.

PARÁGRAFO 2º - Nos casos previstos nos incisos deste artigo, a partida interrompida poderá ser suspensa em definitivo se não cessarem, após 30 (trinta) minutos, os motivos que deram causa a interrupção.

- 1) Se o árbitro entender que o motivo que deu origem à paralisação da partida poderá ser sanado após os 30 (trinta) minutos previstos, poderá estender o prazo por mais 30 (trinta) minutos;



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone / PBX (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021

CEP 86.630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

2) Ocorrendo o previsto nas alíneas 1, 2 e 3 do § 1º, o árbitro poderá a seu critério, suspender a partida em definitivo mesmo que o chefe do policiamento ofereça garantias.

PARÁGRAFO 3º - Quando a partida for suspensa por qualquer dos motivos previstos nos incisos deste artigo, assim se procederá:

1) Se a equipe que houver dado causa à suspensão, estiver à frente no resultado da partida, será ela declarada perdedora, pelo escore de um a zero (1 x 0); Se for perdedora, a adversária será considerada vencedora, prevalecendo o resultado constante do placar no momento da suspensão, e em casos mais graves prevalecerá o artigo 35º deste regulamento.

2) Se a partida estiver empatada, a equipe que houver dado causa à suspensão será declarada perdedora, pelo escore de um a zero (1 x 0).

ART. 26º - As partidas não iniciadas e aquelas que forem suspensas até o término do primeiro tempo, pelos motivos enunciados nos incisos do § 1º do artigo 25, serão jogadas integralmente no dia marcado pela Comissão Organizadora, se houverem cessado os motivos que a adiaram. Caso contrário, a partida será suspensa definitivamente, sendo o resultado do jogo declarado empate de 0x0.

PARÁGRAFO 1º - As partidas depois de iniciadas e que forem suspensas, pelos motivos constantes do inciso 1, 2 e 3 do § 1º do artigo 25, até o término do 29º (vigésimo nono) minuto do 2º tempo, serão complementadas no dia marcado pelo COM e caso tais motivos persistirem, em data a ser marcada pelo COM, desde que nenhuma associação tenha dado causa à suspensão, dela podendo participar os atletas relacionados na súmula da partida suspensa, exceto os que nela tiverem sido expulsos ou que tenham completado o número limite de cartões amarelos ou aqueles quais foram substituídos.

PARÁGRAFO 2º - As partidas que forem suspensas em definitivo, pelos motivos constantes dos incisos 1, 2 e 3 do § 1º do artigo 25, aos 30 (trinta) minutos ou após, do 2º tempo, serão consideradas encerradas, prevalecendo o placar, desde que nenhuma das associações tenha dado causa ao encerramento.

PARÁGRAFO 3º - O COM irá ouvir às equipes interessadas, decidirá se a complementação da partida será realizada com portões abertos ou fechados.

ART. 27º - Somente em casos extraordinários e de absoluta força maior poderá ser transferida a realização de um jogo, por decisão do COM.

ART. 28º - Quando um jogo não se realizar, for interrompido por qualquer motivo e/ou for anulado, será fixada sua realização e ou continuação, quando for o caso, pelo COM.

ART. 29º - Somente o erro de direito que ocasione prejuízo real à equipe vencida, no tocante a alteração do placar e/ou tempo útil de jogo, dará motivo à anulação do jogo, desde que esta anulação não beneficie o infrator.



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378 ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone / PBX (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021
CEP 86.630-000 www.centenariodosul.pr.gov.br

b) DA CLASSIFICAÇÃO

ART. 30º - Para efeito da classificação, a contagem de pontos (ganhos) será a seguinte:

VITÓRIA..... 03 PONTOS
EMPATE..... 01 PONTOS
DERROTA..... 00 PONTO

ART. 31º - Na hipótese de uma equipe perder o jogo por W.O. (não comparecimento) o resultado da partida será de 01 x 00, para todas as equipes da tabela.

PARÁGRAFO 1º: O PRIMEIRO W.O. da equipe resultará na sua eliminação. E todos os atletas, constantes da relação nominal da equipe, que não estiverem presentes, serão impedidos de participar de qualquer evento esportivo promovido pela Associação Esportiva e Recreativa de Centenário do Sul e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer pelo prazo de 360 dias a contar da data da partida.

PARÁGRAFO 2º- No caso de eliminação de uma equipe do campeonato serão adotados os mesmos critérios dos adotados no caso de WO, com exceção no que diz respeito à suspensão dos atletas que será decidido pelo Comissão Disciplinar Especial - CDE em julgamento de acordo com a infração cometida por cada envolvido.

ART. 32º - Ao término da primeira fase, será conhecido como primeiro lugar à equipe que somar maior número de pontos ganhos, assim sucessivamente na ordem decrescente.

ART. 33º - Quando duas ou mais equipes terminarem empatadas na soma de pontos ganhos, na respectiva fase, o desempate ocorrerá em ordem sucessiva de eliminação, estabelecendo-se sempre, com base num critério único, que será a classificada, da seguinte maneira:

1- Resultado do confronto direto (no caso de duas equipes)	5- Menor número de gols sofridos;
2- Maior número de vitórias;	6- Menor número de Cartões Vermelhos
3- Melhor saldo de gols;	7- Menor número de Cartões Amarelos
4- Maior número de gols marcados;	8- Sorteio.

c) DA DISCIPLINA

ART. 34º - Será formada uma Comissão Julgadora Municipal - CJM, sendo a mesma composta por audiência pública a ser realizada no dia 20/10/2022 às 19:00 horas na Biblioteca Cidadã e também por indicações do COM. Os respectivos nomes da CJM serão adicionados no presente regulamento.



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone / PBX (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021

CEP 86.630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

PARÁGRAFO 2º- No caso de impedimento de 01 (um) ou mais membros da CJM, que possa implicar em prejuízo do andamento do processo, o presidente deverá nomear outras pessoas que venham atuar interinamente.

PARÁGRAFO 3º- A CJM constitui-se no único órgão de julgamento da IX Copa “Galo Bravo” de Futebol Amador de Centenário do Sul, sendo que deverão ser endereçados a esta Comissão os recursos impetrados pelas equipes. Cabe a CJM:

- A. Aprovar ou impugnar os resultados dos jogos, após análise das súmulas e dos respectivos relatórios do jogo, responsabilizando as equipes envolvidas, quando necessário, no prazo máximo de cinco dias após o jogo;
- B. Determinar a perda de pontos, quando qualquer equipe utilizar jogadores sem condições de jogo: jogadores que não apresentou documentos, jogadores não inscritos, jogador com idade inferior a 15 anos;
- C. Receber das equipes, possíveis reclamações e até mesmo veto, referente à atuação dos árbitros desde que o façam por escrito. Estas serão analisadas pela CJM a qual será emitido um parecer, sobre a procedência ou não do fato reclamado.

ART 35º - Qualquer recurso sobre irregularidades, seja nas inscrições, ou sobre as disputas dos jogos, só será considerado mediante representação escrita, feita pelo representante oficial da equipe, contendo evidências, que possam esclarecer e comprovar a denúncia no **prazo de 48 horas**.

PARÁGRAFO 1º- Para denúncia de irregularidades nas inscrições, o recurso poderá ser impetrado no prazo de 48 horas após o ocorrido.

PARÁGRAFO 2º- Para apresentação de provas, pertinentes ao recurso impetrado, a equipedenunciante, terá o prazo de 48 horas a contar do horário do protocolo do recurso.

ART. 36º - Serão aplicadas penalidades classificadas em: advertência, desclassificação, desqualificação e eliminação, à todas as pessoas de responsabilidade definida (atletas e dirigentes) e, pertencentes às equipes inscritas no campeonato, bem como, suas respectivas torcidas que venham a incorrer em infrações previstas neste regulamento serão punidas de acordo com a CJM.

PARÁGRAFO 1º- Durante a realização do campeonato, a equipe participante que provocar a interrupção da disputa, por Indisciplina Coletiva de Atletas e ou Dirigentes identificados, que provoque o cancelamento da partida por ameaça de agressão ao adversário e equipe de arbitragem, desde que relatada em súmula, pela arbitragem, será considerada vencida pelo placar de 1x0 e eliminada da competição, independente de outras medidas punitivas que forem cabíveis, aplicadas pela CJM.



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone / PBX (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021

CEP 86.630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

PARÁGRAFO 2º- O atleta, membro da comissão técnica e dirigente, que cometer agressão física ou moral a equipe de arbitragem, representantes, membros da CJM, COM, ficarão excluídos de qualquer competição esportiva da Associação Esportiva e Recreativa de Centenário do Sul e da Secretaria Municipal de Cultura, Eporte e Lazer pelo prazo de **até 02 (dois) anos para agressão física e até 01 (um) ano para as demais**, a contar da data de publicação da punição, independente das demais sanções que lhe possam ser impostas pela CJM.

PARÁGRAFO 3º- Caso o ato de agressão seja generalizado, relatado pela arbitragem e/ou integrante do COM e/ou CJM, ficam excluídos da competição os jogadores relatados na súmula, e os mesmos serão julgados pela CJM, ficando passíveis a severas punições.

PARÁGRAFO 4º- Qualquer irregularidade cometida, com relação à inscrição irregular de atletas, quando comprovada, acarretará a perda dos pontos disputados na partida, sem benefícios das equipes. Para aplicação do presente artigo será considerada:

1. A apresentação de provas pelo denunciante;
2. A confirmação do registro do atleta irregular, na súmula de jogo.

PARÁGRAFO 5º- As sanções anteriormente descritas serão aplicadas independentemente de sanções cíveis e criminais, que por ventura a CJM ou a(s) parte(s) agredida(s) durante a competição possam apresentar. Todas as penas impostas pela CJM terão validade em todas as competições organizadas pela Associação Esportiva e Recreativa de Centenário do Sul, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Comissão Organizadora).

ART. 37º- Os membros da CJE e do COM não receberão reclamações antes, durante e após os jogos, sob hipótese alguma. Somente no dia seguinte a partida, através de ofício.

ART. 38º- Os atletas expulsos ou que tenham recebido 02 (dois) cartões amarelos estarão automaticamente suspensos por uma partida independente das punições que poderão ser impostas pela CJM.

PARÁGRAFO 1º- No caso de **AGRESSÃO**, o infrator (atleta, treinador, massagista, preparador físico, dirigente) estará **ELIMINADO** do certame, **SUSPENSO POR ATÉ 720 DIAS** e no caso de **TENTATIVA de AGRESSÃO** o infrator (atleta, treinador, massagista, preparador físico, dirigente) estará **ELIMINADO** do certame e **SUSPENSO POR ATÉ 360 DIAS** de qualquer competição realizada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Associação Esportiva e Recreativa de Centenário do Sul, independentemente de outras punições que poderão ser impostas pela CJM e COM, inclusive atletas e dirigentes que estejam nos estádio como torcedores.

PARÁGRAFO 2º- Cabe aos participantes controlar a suspensão automática por expulsão ou pelos cartões amarelos de seus jogadores e não colocá-los irregularmente no jogo. Em caso contrário, a equipe infratora será penalizada com a perda dos pontos disputados, na partida, conforme reza este regulamento.



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone / PBX (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021

CEP 86.630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

PARÁGRAFO 3º- O atleta expulso durante o transcorrer da partida, não poderá permanecer no banco de reservas, caso isso ocorra e seja relatado em súmula, o mesmo poderá ser punido, cabendo aos Dirigentes tomarem as devidas providências no sentido de evitar tais acontecimentos.

PARÁGRAFO 4º- Todo atleta, técnico, massagista, preparador físico e dirigente, desde que identificado, que estiverem nos estádio em dias de jogos de sua equipe ou não, que vierem a cometer algum ato de indisciplina, tais como: ofender moralmente, agredir ou tentar agredir os membros da CJM, do COM e até mesmo a equipe de arbitragem que esteja atuando no referido dia, poderão ser relatados pela equipe de arbitragem e pelos membros da CJM e COM. E serão julgados e punidos de acordo com o presente regulamento.

§1º - Uma série de 02 (dois) cartões amarelos suspende automaticamente 01 partida, que dever ser cumprida no jogo seguinte da equipe;

§2º - Um cartão vermelho suspende o atleta automaticamente de 01 partida ou de acordo com as infrações processadas e julgadas pela organização, na forma estabelecida no Código Brasileiro de Justiça e Disciplina Desportiva;

§3: O cartão vermelho não anula o cartão amarelo; ou seja, caso o atleta entrar na partida com 01 (um) amarelo e durante a partida receber o 2º (segundo) amarelo e após isso levar o vermelho, o mesmo ficará suspenso por duas partidas.

- A. 01 partida devido o 2º (segundo) amarelo;
- B. 01 partida devido o vermelho.
- C. Os cartões amarelos para atletas que tem 1 (um) cartão amarelo serão zerados na Primeira Fase (Fase de Grupo). O atleta que tiver 02 (dois) cartões amarelos terá que cumprir suspensão.
- D. A Segunda Fase é composta por Quartas de Final, Semifinal e Final.

ART. 39º - Em caso de invasão da área de jogo, objetos atirados ao campo por torcedores ou outros incidentes generalizados que venham a prejudicar o bom andamento da partida ou o desempenho dos integrantes da mesma, estando ela em andamento ou não, e se comprovada a autoria do delito, os infratores serão abordados pelos Policiais que estiverem no estádio e levados à delegacia, onde assinarão um termo de compromisso, obrigando sua permanência, em suas residências, nos dias de jogos do campeonato, com a supervisão do policiamento local.

d) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 40º - O COM não se responsabilizará, por acidentes que ocorram antes, durante ou após as competições, ficando a cargo do próprio atleta ou, de sua equipe, as despesas pertinentes ao seu atendimento, bem como quaisquer processos de âmbito jurídico futuro.



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone / PBX (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021

CEP 86.630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

ART. 41º - Os casos omissos, no presente regulamento serão julgados pela CJM. **Os casos a serem julgados pela CJM serão publicados a data e hora do julgamento no edital fixado na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e os envolvidos terão oportunidade de fala em momento designado pelo presidente do julgamento. Será expressamente proibida qualquer interferência verbal, escrita ou de qualquer natureza do dirigente fora do momento autorizado para o mesmo se expressar.**

ART. 42º - Em caso de fato relevante, que a coordenação geral da IX Copa “Galo Bravo” de Futebol Amador de Centenário do Sul, considere indispensável à correção, o presente regulamento poderá ser alterado, por meio de comunicado oficial, sempre com prévia divulgação à todas as equipes participantes.

ART. 43º - Este regulamento será observado na íntegra para a realização da IX Copa “Galo Bravo” de Futebol Amador de Centenário do Sul, sendo revogadas as disposições em contrário.

ART. 44º - Este regulamento entrará em vigor, a partir de sua publicação.

IX - DO SISTEMA DE DISPUTA

ART. 45º- A IX Copa “Galo Bravo” de Futebol Amador de Centenário do Sul, teve seu sistema de disputa definido no Congresso Técnico realizado no dia 14/10/2022, conforme anexo do presente edital. Sendo duas chaves A e B com 04 (quatro) times em cada chave. Todos os times se classificam para segunda fase.

Na 2ª fase às 8 (oito) equipes classificadas da fase anterior jogam da seguinte forma:

1º Colocado do grupo A x 4º Colocado do grupo B
1º Colocado do grupo B x 4º Colocado do grupo A
2º Colocado do grupo A x 3º Colocado do grupo B
2º Colocado do grupo B x 3º Colocado do grupo A

Semifinal será:

Vecendor do jogo 13 x Vencedor do jogo 14

Vecendor do jogo 15 x Vencedor do jogo 16

PARÁGRAFO ÚNICO: Haverá disputada de primeiro e terceiro lugar. A FINAL será realizada em uma única partida onde se enfrentarão os vencedores das semifinais sendo o vencedor o campeão da IX Copa Galo Bravo de Futebol Amador de Centenário do Sul 2022. Quanto ao terceiro lugar será disputado entre os perdedores da semifinal.

DA PREMIAÇÃO

a) Troféus e medalhas para de 1º, 2º e 3º lugar;



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone / PBX (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021

CEP 86.630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

- b) Troféus para o artilheiro e goleiro menos vazado;
- c) Premiar artilheiro e goleiro menos vazado, sendo o que fazer melhor campanha em critério de empate, sendo que somente os goleiros que chegar na decisão concorrerão como goleiro menos vazado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de empate o troféu será entregue ao jogador artilheiro que menos partida realizou. Persistindo o empate o troféu será entregue para o jogador que marcou mais gols na primeira fase, persistindo o empate, o jogador que marcou mais gols na fase final, persistindo o empate será por sorteio.

Em caso de empate para definir goleiro menos vazado o troféu será entregue para o goleiro que tomou menos gol até o término da semifinal, persistindo o empate, o goleiro que tomou menos gol até o término da primeira fase, persistindo o empate será por sorteio.

HORÁRIO DAS RODADAS

A tabela dos jogos segue anexo. As rodadas serão aos domingos no períodos da manhã com dois jogos: 08:30 e 10:15 e no período da tarde 13:30 e 15:15 no Estádio Municipal Sérgio Vito Meca.

Acompanhe a Copa Galo Bravo de Futebol Amador 2022 pelo site:

www.centenariodosul.pr.gov.br

e também pelo facebook e instagram da Prefeitura e também da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

[@culturaesportecentenário](https://www.facebook.com/culturaesportecentenario)

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Rua Maziad Felício nº 68 – fone (43) 3675-3840

Centenário do Sul - Paraná - CEP – 86.630-000

Centenário do Sul, 19 de Outubro de 2022



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone / PBX (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021

CEP 86.630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

ANEXO

Programação

IX Copa Galo Bravo

Local: Estádio Municipal Sergio Vitor Meca

Dia 23/10/2022

Jogo 01- 8:30	Juventude	X	Amigos do Pé de Manga F. C
Jogo 02- 10:15	Barroca	X	Vila Progresso
Jogo 03- 13:30	Unidos da Ventania	X	MK Cred/ MST
Jogo 04- 15:15	Família Pereira	X	Golden Team

Dia 30/10/2022

Jogo 05- 8:30	Unidos Ventania	X	Família Pereira
Jogo 06- 10:15	MK Cred/ MST	X	Golden Team
Jogo 07- 13:30	Juventude	X	Barroca
Jogo 08- 15:15	Amigos do Pé de Manga F. C	X	Vila Progresso

Dia 06/11/2022

Jogo 09- 8:30	Juventude	X	Vila Progresso
Jogo 10- 10:15	Amigos do Pé de Manga F. C	X	Barroca
Jogo 11- 13:30	Unidos do Ventania	X	Golden Team
Jogo 12- 15:15	MK Cred/ MST	X	Família Pereira



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378 ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone / PBX (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021
CEP 86.630-000 www.centenariodosul.pr.gov.br

Programação

IX Copa Galo Bravo

QUARTAS DE FINAL

Dia 13/11/2022

Jogo 13- 8:30	1º Colocado Chave 01	X	4º Colocado Chave 02
Jogo 14- 10:15	2º Colocado Chave 01	X	3º Colocado Chave 02
Jogo 15- 13:30	3º Colocado Chave 01	X	2º Colocado Chave 02
Jogo 16- 15:15	4º Colocado Chave 01	X	1º Colocado Chave 02

SEMIFINAL

Dia 20/11/2022

Jogo 17- 13:30	VENCEDOR JOGO 13	X	VENCEDOR JOGO 14
Jogo 18- 15:15	VENCEDOR JOGO 15	X	VENCEDOR JOGO 16

3º LUGAR

Dia 27/11/2022

Jogo 19- 13:30	PERDEDOR JOGO 17	X	PERDEDOR JOGO 18
----------------	------------------	---	------------------

FINAL

Dia 27/11/2022

Jogo 20- 15:15	VENCEDOR JOGO 17	X	VENCEDOR JOGO 18
----------------	------------------	---	------------------